CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

INDICAÇÃO Nº 0080/2025/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Programa de Compensação de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO) e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Programa de Compensação de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO)**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 06 **de** Janeiro **de 2025.**

MARCELO MENDES
VEREADOR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
06 JAN 2025
12:00 HS
SERVIDOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

A INDICAÇÃO Nº 0080/2025

PROJETO DE LEI Nº

Cria o Programa de Compensação de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **a criar Programa de Compensação de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (TAXA DO LIXO)**.

Parágrafo Único. O Programa de Compensação citado no caput desse artigo se refere única e exclusivamente aos débitos com a Taxa de Manejo de Recursos Sólidos Urbanos – TMRSU.

Art. 2º. Os débitos dos quais a compensação deve ser aplicada são referentes ao ano-exercício 2023 e 2024.

Art. 3º. O presente programa deve considerar as dívidas ainda em esfera administrativa, como também aquelas que de alguma forma já foram devidamente cobradas, inscritas nos órgãos de proteção ao crédito e ao protesto de título em cartório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 06 de janeiro de 2025.

MARCELO MENDES

VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação, visa criar Programa de Compensação de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO).

A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbano - TMRSU, popularmente conhecida como Taxa do Lixo, uma das mais recentes obrigações do contribuinte fortalezense foi instituída oficialmente, em 2023, o tributo gerou resistência entre a população, gerando questionamento, protestos populares e judicialização da cobrança, além da própria inadimplência do pagamento ao poder público.

Até o início de dezembro de 2024, o montante não pago chegou a R$84,6 milhões, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Finanças (Sefin). Com o atraso nos pagamentos, a Prefeitura de Fortaleza inscreveu, em novembro, quase 70 mil pessoas na Dívida Ativa do Município, referente a créditos devidos em 2023 que não foram pagos dentro do prazo legal. Conforme nossa legislação, após essa ação, o contribuinte passa a ser devedor e pode sofrer restrição em seu crédito.

Sendo assim, se faz de extrema importância, não apenas a revogação da Taxa do Lixo, mas também a criação de um Programa de Compensação, como forma de amenizar os impactos dessa cobrança ilegal e devolver sem causar prejuízos significativos ao erário.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Indicação, devido a relevância do assunto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 06 de janeiro de 2025.

MARCELO MENDES

VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359